

Estado de Santa Catarina



### PROCESSO LICITATÓRIO 11/2025 FMS

# ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUE DA BOA VISTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 80.912.124/0001-82 representado neste ato pelo Prefeito Sr. VANDERLEI BONALDO, inscrito no CPF sob nº. 0\*3.822.\*\*9-80, faz saber através do presente Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO, que fará a contratação da empresa FAIMA ANALISES CLINICAS LTDA CNPJ 14.439.041/0002-74.

### 1 - DO OBJETO

- Este Edital tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO HEMOPONENTES, EXAMES LABORATORIAIS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA NO HOSPITAL SÃO JOSÉ DE MARAVILHA PARA PACIENTES DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA

### 2 - DO VALOR

2.1 - Os valores a serem pagos para a contratada são os relacionados no anexo II deste edital.

## 3 – JUSTIFICATIVA DE PREÇO/ESCOLHA DO FORNECEDOR

A necessidade da contratação da empresa que realiza esse procedimento se da pelo fato de que é o único laboratório que presta esse serviço para o Hospital São José de Maravilha onde será realização o procedimento de cirurgia de alta complexidade, prótese de joelho e procedimento urológico. A contratação é necessária considerando que é obrigação do ente público fornecer assistência à saúde de maneira integral a população conforme preconizado na lei 8.080 de 1990, em seu artigo 7°.

Justifica-se a compra devido a paciente estar em tratamento de saúde e necessita a realização do procedimento o quanto antes, sendo que conseguiu estabiliza a glicose que é crucial para a realização desse procedimento.

Sendo assim, justificamos a contratação direta, através de dispensa de licitação, inclusive com dispensa da publicação para novas propostas, tendo em vista a inviabilidade de competição, sendo que apenas um laboratório pode realizar tal serviço, sendo o FAIMA ANÁLISES CLINICAS LTDA, inscrito no CNPJ 14.439.041/0002-74.

## 4 - PREVISÃO DE RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

**4.1 -** As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Proj/Atividade	Modalidade de aplicação.	Descrição
2.074 – manutenção da média e alta	3390000000000	Aplicações diretas
complexidade		

## 5 – HABILITAÇÃO JURIDICA E QUALIFICAÇÃO MINIMA NECESSÁRIA

5.1 Os documentos relativos a habilitação da empresa a ser contratada, serão aqueles solicitados no anexo I deste edital.

### 6 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – Os serviços deverão ser prestados conforme exigido no edital.

# 8 - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS

8.1 - A fiscalização do contrato ficará a cargo do Secretário De Saúde Adriano Magioni a qual também será gestora do contrato.

# 9 - FORMA DE PAGAMENTO



Estado de Santa Catarina



9.1- Os valores serão pagos, até o 10º (décimo) dia útil após a liquidação.

### 10 - DA VIGÊNCIA

10.1 – Essa contratação terá vigência de 12 meses, podendo ser renovado, quando do interesse da administração. Não haverá reajuste nos valores, sendo que por ser entrega imediata, o contrato formal será substituído pela nota de empenho.

# 11- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções:
  - I Dar causa à inexecução parcial do contrato:
  - **II -** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - III Dar causa à inexecução total do contrato;
  - IV Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - **V** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - **VI -** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - VII Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
  - **VIII -** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - IX Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - X Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - XI Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
  - **XII -** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da <u>Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013</u> Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

### 12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a inexigibilidade de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:
  - I Página do Município de São Miguel da Boa Vista (wwww.saomigueldaboavista.sc.gov.br);
  - II Diário Oficial dos Municípios DOM

#### 13 - DO FORO

13.1 - Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

São Miguel da Boa Vista/SC, 19 de março de 2025.

**VANDERLEI BONALDO** 

Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina



# **ANEXO I**

# HABILITAÇÃO JURIDICA

Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com o FGTS.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da
	empresa.
Regularidade	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



Estado de Santa Catarina



### **ANEXO II**

# TERMO REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO HEMOPONENTES, EXAMES LABORATORIAIS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA NO HOSPITAL SÃO JOSÉ DE MARAVILHA PARA PACIENTES DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA ABAIXO:

Item	Qnt	Und	Descrição	Valor Unit	Valor Total
01	02	und	Pesquisa de anticorpos séricos irreg, prova de compatibilidade pré - transfud	R\$ 200,00	R\$ 400,00
				TOTAL	R\$ 400,00

**<sup>1.1</sup>** Para a obtenção dos valores máximos estimados, foram feitas pesquisas com empresa do ramo da região que já prestaram serviços ao município de São Miguel da Boa Vista – SC.

# 2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A necessidade da contratação da empresa que realiza esse procedimento se da pelo fato de que é o único laboratório que presta esse serviço para o Hospital São José de Maravilha onde será realização o procedimento de cirurgia de alta complexidade, prótese de joelho e procedimento urológico. A contratação é necessária considerando que é obrigação do ente público fornecer assistência à saúde de maneira integral a população conforme preconizado na lei 8.080 de 1990, em seu artigo 7°.

Justifica-se a compra devido a paciente estar em tratamento de saúde e necessita a realização do procedimento o quanto antes, sendo que conseguiu estabiliza a glicose que é crucial para a realização desse procedimento.

Sendo assim, justificamos a contratação direta, através de dispensa de licitação, inclusive com dispensa da publicação para novas propostas, tendo em vista a inviabilidade de competição, sendo que apenas um laboratório pode realizar tal serviço, sendo o FAIMA ANÁLISES CLINICAS LTDA, inscrito no CNPJ 14.439.041/0002-74.

### 3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. O serviço será prestado conforme estabelecido no objeto.
- 3.2. O objeto do presente termo de referência será fiscalizado, neste ato pela Secretária de Saúde Adriano Magioni.
- 3.3. O objeto do presente termo de referência poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo estipulado no edital, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.4 O Prazo para realização do exame é de 30 dias após a autorização.
- 3.5 O deslocamento do paciente ficará a cargo da Unidade Básica de Saúde.
- 3.6 Prazo de vigência do contrato é de 12 meses podendo ser prorrogado por igual período.
- 3.7 O contratado obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis,



Estado de Santa Catarina



em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

- 3.8 O Contratado fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- 3.9 As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.
- 3.10 O Contratado será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

# 4 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 O objeto do presente termo de referência será fiscalizado, neste ato pelo secretario de saúde Adriano Magioni.
- 4.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 4.3 Estando o objeto licitado em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.
- 4.4 Como será realizado na clinica contratada e o resultado fornecido através de laudo lacrado que será entregue a paciente.
- 4.5 Recebimento provisório, quando da realização da coleta de material e recebimento definitivo quando realizada a entrega do laudo a paciente.

# 5 - DOS ENCARGOS

- 5.1 Incumbe a Administração Municipal:
- I Fiscalizar através dos fiscais acima descritos, a execução efetiva do objeto licitado, qualidade dos serviços, bem como atestar sobre as notas fiscais/faturas a qualidade do objeto, fazendo cumprir todas as normas deste edital.
- II Efetuar os pagamentos à Contratada através do departamento financeiro.
- III Quando necessário, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.
- 5.2 Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:
- I Pagar todos os tributos, taxas, impostos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente.
- II Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.
- III Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- IV Assumir todos os gastos e despesas que fizer necessário para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: pagamento de impostos, taxas e demais custos que se fizerem necessários para a execução/entrega do bem.
- V Os serviços, objeto da licitação, deverão ser prestados nos locais determinados pelo fiscal do contrato.
- VI Apresentar nota fiscal do serviço prestado.



Estado de Santa Catarina



- VII Acatar as ordens dos Fiscais do Contrato.
- VIII Desempenhar as funções com assiduidade, presteza e profissionalismo.
- IX A empresa deverá dispor durante toda a execução do contrato, profissionais para o bom andamento da realização dos serviços contratados.
- X -Fornecer todos os EPIs aos colaboradores.
- XI Responder, civil e criminalmente, por eventuais encargos trabalhistas e pelos danos que a empresa e seus colaboradores causarem a administração e a terceiros, isentando a Contratante de quaisquer responsabilidades.

### 6 - DO PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será efetuado, após a entrega do laudo e o fornecimento da nota fiscal.
- 6.2 A critério da Contratante, poderão ser utilizada parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.
- 6.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
- 6.4 As despesas decorrentes do cumprimento da presente licitação, correrão por conta do elemento orçamentário:

Proj/Atividade	Modalidade de aplicação.	Descrição	
2.074 – manutenção da média e alta	3390000000000	Aplicações diretas	
complexidade			

# 7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**7.1** A contratação será realizada através de pregão do tipo menor preço por item, para a seleção da contratação mais vantajosa para a administração.

### 8 - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 8.1 A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:
- **8.1.1.** Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- **8.1.2.** Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.
- **8.1.3.** Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:
- **8.1.3.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 8.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.
- **8.1.3.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- **8.1.3.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- **8.1.3.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- **8.1.3.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- **8.1.4.** Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:
- **8.1.4.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- **8.1.4.2.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.



Estado de Santa Catarina

- 8.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 8.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 8.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- **8.2.2.** As peculiaridades do caso concreto.
- **8.2.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- **8.2.4.** Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.
- **8.2.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **8.3.** Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.
- **8.4.** A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Adriano Magioni Secretário Municipal de Saúde

> VANDERLEI BONALDO PREFEITO MUNICIPAL APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO